PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

| PROTOCOLO |
| --- |
| **Data:**27/08/2026 17:57:09 |
| **Processo:** 2615/2026 |
| |
| Visto |

# REQUERIMENTO

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
**CCP:** 80445
**CPF/CNPJ:**
**Identidade:**
**Telefone:**
**Celular:**
**E-Mail:**
**Endereço:** PRA BORGES DE MEDEIROS
**Número:**
**Bairro:**
**CEP:** 99.400-000
**Cidade:** ESPUMOSO
**Estado:** RS

**Representante:** JORGE FELIPE ROSEMBACK STACHOVIACK
**CPF/CNPJ:** 057.695.539-60
**Identidade:** 91705222
**Telefone:**
**Celular:** (54)99637-9202
**E-Mail:**
**Endereço:** RUA PEDRO LUIZ FASSIONI
**Número:** 30
**Bairro:** CENTRO
**CEP:** 99.400-000
**Cidade:** ESPUMOSO
**Estado:** RS

**Setor Destino:**

**Assunto:** SOLICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS – Trecho 01, no âmbito do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do DAER/RS, e o Município de Espumoso/RS.

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 27 de agosto de 2026

JORGE FELIPE ROSEMBACK STACHOVIACK
057.695.539-60

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA REQUISITANTE**: Secretaria de Coordenação e Planejamento

**Secretário(a) Responsável pela Demanda:** Jorge Felipe Rosemback Stachoviack

**Servidor(a) responsável:** Luis Fernando Florencio

**E-mail:** planejamento@espumoso.rs.gov.br **Telefone:** (54) 3383 - 4450

**1. Especificação do objeto:**

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS – Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, no âmbito do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, e o Município de Espumoso/RS, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**2. Justificativa da Necessidade:**

A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria das condições de infraestrutura viária da Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS, especificamente no Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, atualmente caracterizado como trecho não pavimentado inserido entre segmentos já dotados de pavimentação asfáltica.

A via possui relevância para o deslocamento local e para o acesso às áreas produtivas existentes em seu entorno. Os estudos de engenharia realizados para o empreendimento consideraram, inclusive, a utilização da estrada para o escoamento da produção agrícola, com aumento do tráfego nos períodos de produção e colheita, circunstância incorporada ao estudo de tráfego e ao dimensionamento da estrutura do pavimento.

A permanência do trecho sem pavimentação adequada representa descontinuidade na infraestrutura viária existente e limita a uniformidade das condições de circulação ao longo da estrada. A intervenção pretendida busca proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, conforto e funcionalidade da via, além de contribuir para maior regularidade no deslocamento de pessoas, veículos e cargas.

A solução da necessidade identificada demanda intervenção de engenharia integrada, não se limitando à aplicação de revestimento asfáltico. Os projetos elaborados contemplam serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, preparação e execução das camadas estruturais do pavimento, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical e demais serviços necessários à completa execução da obra.

A necessidade da contratação encontra-se, ainda, diretamente relacionada ao cumprimento do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, e o Município de Espumoso/RS, cujo objeto prevê a execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização no mesmo Trecho 01 da Estrada de Acesso a Mormaço.

A não realização da contratação implicaria a manutenção da atual descontinuidade da infraestrutura viária e poderia comprometer a execução do objeto pactuado com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como o atendimento da finalidade pública que fundamentou a celebração do Convênio.

Diante disso, encontra-se caracterizada a necessidade administrativa de implantação de solução definitiva para a qualificação do Trecho 01 da Estrada de Acesso a Mormaço, mediante execução das intervenções de engenharia previstas nos projetos, de forma a melhorar as condições de circulação e segurança da via e viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº AJ/CN/023/26.

**3. Quantidade de material/bens/serviço da solução a ser contratada:**

Contratação de empresa especializada para a execução integral de obra de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso a Mormaço – Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a Estaca 1+700, no Município de Espumoso/RS, com extensão aproximada de 1,70 km.

A contratação compreenderá todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme quantitativos definidos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

**4. Valor preliminar da contratação:** R$ 4.819.174,05 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).

**5. Data desejada para a contratação:** Mês de setembro de 2026.

**6. Do Fiscal do contrato:**

Gestor do Contrato: Jorge Felipe Rosemback Stachoviack, Secretário de Coordenação e Planejamento.

Fiscal Técnico: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804.

Fiscal Administrativo: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2, Coordenador do Departamento de Engenharia.

A designação dos responsáveis será formalizada mediante Portaria ou ato administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26.

**7. Informações adicionais:**

O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo sua execução permanecer compatível com a vigência do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26 e com eventual prorrogação formalizada perante o DAER/RS.

Espumoso/RS, 27 de agosto de 2026.

Assinatura: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/023/26**
**- OBRAS -**
**Repasse Parcelado**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, E O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A MORMAÇO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM, CONFORME PROCESSO Nº 26/0435-0006594-8.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.883.834/0001-00, representado neste ato por seu titular, **LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.794.620-82, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Bairro Centro, no município de Espumoso/RS, CEP 99400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 085.228.399-72, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.1 O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização na Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS, Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, contemplando serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação de canteiro de obras, administração local, terraplenagem, dispositivos de drenagem, execução das camadas de pavimentação, imprimação, pintura de ligação, revestimento em con creto betuminoso usinado a quente — CBUQ, sinalização horizontal e vertical e demais serviços necessários à completa execução do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do recurso orçamentário disponibilizado em nota de empenho acostado ao processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELAS**

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor de **R$ 3.928.379,83 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, o qual será liberado em **3 (três) parcelas**.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados egeridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

4.3 A liberação da **primeira** parcela pelo CONCENDENTE ocorrerá após a **publicação da súmulado Convênio**.

4.4 A liberação da **segunda** parcela pelo CONCEDENTE fica condicionada à comprovação pelo CONVENENTE do início da execução física do objeto, por meio do **Sistema de Monitoramento de Convênios** e da **Declaração de Início da Execução Física.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.5 A liberação da **última** parcela pelo CONCEDENTE fica condicionada à comprovação pelo CONVENENTE da execução física de, pelo menos, 70% (setenta por cento) do objeto, por meio do **Sistema de Monitoramento de Convênios** e da **Declaração de Execução Física de 70%.**

4.6 A liberação de **todas as parcelas** fica condicionada à observância dos requisitos previstos no art. 16 da IN CAGE nº 04/2024 e à **inserção dos documentos comprobatórios das despesas já executadas**, nos termos do art. 37 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

5.1 O CONVENENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de **R$ 890.794,22 (oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, parcelada de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e proporcionalmente ao valor repassado pelo Estado;
5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de R$ 00,00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registo de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física, da Declaração de Execução Física de 70% e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I, II e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;

6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, "e", da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, "f", da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, "g", da IN CAGE nº 04/2024).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra "v", da IN CAGE nº 4/2024;

7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a **Declaração de Início da Execução Física**, a **Declaração de Execução Física de 70%** e a **Declaração de Conclusão da Execução Física** (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I, II e III)

7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no **Sistema de Prestação de Contas** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;

7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;

7.1.9 realizar os pagamentos **mediante transferência** da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.

7.1.10 publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da primeira parcela;

7.1.11 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** após o primeiro repasse dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

7.1.13 **atestar a execução da obra**;

7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;

7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547 – Restituição de Convênios e auxílios;

7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.

7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
7.1.22 identificar os imóveis conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
7.1.23 garantir a implementação do **Plano de Sustentabilidade do Objeto** nos termos do art. 2º, XXXIV, da IN CAGE nº 04/2024;e
7.1.24 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.
7.1.25 Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais — Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) — em conformidade com a legislação vigente, bem como pelo integral cumprimento de todas as respectivas condicionantes, previamente ao início da execução física das obras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **8 meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.
8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.
9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENENTE apresente:
9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;
9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
9.1.1.7 levantamento fotográfico da obra executada; e
9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.
9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será **dispensada** quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro de qualquer parcela, desde que o convenente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado da seguinte forma: emissão de termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo, a ser emitido pelo Fiscal do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.
11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.
11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da primeira parcela do repasse estadual.

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:

12.4.1.1 fotografias da execução do serviço, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

12.1.4.2 termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;

12.1.4.3 relação dos bens construídos à conta do Convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no instrumento;

12.1.4.4 termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo; e

12.1.4.5 certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devemser emitidos em nome do CONVENENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos Partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os Partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 02 de JULHO de 2026.

**LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**
**DIRETOR-GERAL DO DAER/RS**

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Assinado de forma digital por GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2026.07.01 14:43:24 -03'00'

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIO EDUARDO HUNING TOLEDO
Data: 01/07/2026 14:58:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão/Entidade Proponente<br>MUNICÍPIO DE ESPUMOSO | | | C.N.P.J.<br>87.612.743/0001-09 |
| Endereço<br>PC Borges de Medeiros | | | |
| Cidade<br>Espumoso | U.F.<br>RS | C.E.P.<br>99400-000 | DDD/Telefone<br>(54) 99637-9202 |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável<br>Gerson Lopes Rodrigues Machado | | | C.P.F.<br>085.228.399-72 |
| C.I./Órgão Expedidor<br>7121132687/SSP RS | Cargo<br>Prefeito | | Função<br>Prefeito Municipal |
| Endereço<br>Rua Barão do Rio Branco,480, Espum | | | C.E.P.<br>99400-000 |
| E-mail:<br>planejamento@espumoso.rs.gov.br<br>gabinete@espumoso.rs.gov.br | | | |

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

| **Nome** | **C.N.P.J/C.P.F.** |
|---|---|
| Endereço | C.E.P. |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| | Início<br>a partir da publicação no DOE | Término (em meses)<br>8 meses |
| Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso a Mormaço - Trecho 01 | | |

Identificação do Objeto:

Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização na Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS, Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, contemplando serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação de canteiro de obras, administração local, terraplenagem, dispositivos de drenagem, execução das camadas de pavimentação, imprimação, pintura de ligação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, sinalização horizontal e vertical e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Justificativa da Proposição:

A presente proposta justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária da ligação entre os Municípios de Espumoso e Mormaço, especialmente no trecho ainda não pavimentado da Estrada de Acesso a Mormaço, o qual possui relevância para a mobilidade local e regional, para o deslocamento de moradores, para o transporte escolar, para o acesso das comunidades do interior e para o escoamento da produção agropecuária.

O trecho objeto do convênio é utilizado por moradores, produtores rurais, transportadores, cooperativas e usuários em geral, sendo uma importante via de integração entre comunidades e municípios. A pavimentação asfáltica proporcionará melhores condições de trafegabilidade, segurança, conforto e regularidade de acesso, reduzindo problemas relacionados à lama em períodos de chuva, poeira em períodos secos e desgaste constante da via não pavimentada.

Além disso, a execução conjunta de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização garantirá solução técnica adequada e integrada, promovendo maior durabilidade da infraestrutura, melhor escoamento das águas pluviais, redução de custos de manutenção e maior segurança aos usuários. Trata-se, portanto, de obra de interesse público, com impacto direto no desenvolvimento regional, na logística de transporte, na mobilidade rural e na qualidade de vida da população beneficiada.

Indicação do público alvo:

Serão beneficiados diretamente os moradores do Município de Espumoso e das comunidades localizadas no entorno da Estrada de Acesso a Mormaço, bem como produtores rurais, transportadores, cooperativas, estudantes, trabalhadores, usuários do transporte escolar, veículos de carga, prestadores de serviços, moradores do Município de Mormaço e demais usuários da via.

Descrição dos resultados esperados

Com a execução do projeto, espera-se:
a) pavimentar aproximadamente 1,70 km da Estrada de Acesso a Mormaço, no trecho compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700;
b) melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária no trecho contemplado;
c) reduzir transtornos causados por lama, poeira, erosões e irregularidades da pista;
d) facilitar o escoamento da produção agropecuária e o deslocamento de veículos de carga;
e) melhorar a integração viária entre Espumoso, Mormaço e comunidades rurais da região;
f) reduzir custos futuros de manutenção da estrada não pavimentada;
g) garantir a implantação de drenagem adequada, contribuindo para a conservação da estrutura do pavimento;
h) implantar sinalização horizontal e vertical, proporcionando maior segurança e orientação aos usuários;
i) entregar infraestrutura viária permanente, funcional e compatível com o interesse público envolvido.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:

O Município de Espumoso possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto, contando com estrutura administrativa, setor de engenharia, equipe técnica e experiência na formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos estaduais e federais.

A execução da obra será realizada mediante contratação de empresa especializada, observada a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e exigências do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — DAER/RS.

O projeto técnico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos de engenharia foram elaborados e/ou atualizados por profissionais habilitados, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs. A fiscalização da execução será realizada por profissional técnico habilitado indicado pelo Município, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização pelo órgão concedente.

Indicadores que serão utilizados para aferição do impacto social desejado;

a) extensão pavimentada, em quilômetros, com meta de aproximadamente 1,70 km;

b) percentual de execução física da obra, aferido por medições técnicas;

c) percentual de execução financeira do convênio, conforme cronograma de desembolso;

d) execução dos serviços de terraplenagem previstos em projeto;

e) execução dos dispositivos de drenagem previstos no projeto técnico;

f) execução das camadas de pavimentação, incluindo camada anti-extrusiva, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento em CBUQ;

g) implantação de sinalização horizontal e vertical;

h) redução de pontos críticos de trafegabilidade no trecho contemplado;

i) recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão e aprovação técnica.

Valor da contrapartida Municipal:

R$ 890.794,22

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Meta | | Especificação | Indicador Físico | | Valor | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Etapa/Fase | | | Unidade | Quantidade | Unitário | Total | Início | Término |
| 1 | 1 | Serviços preliminares, incluindo placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos, locação de banheiro químico, sinalização de segurança da obra, canteiro de obras e administração local. | UN | 1 | R$ 442.830,13 | R$ 442.830,13 | A partir da publicação no DOE | 8º mês |
| 2 | 2 | Terraplenagem, incluindo limpeza mecanizada de terreno, escavações, transporte e espalhamento de material, remoção de solos de baixa capacidade de suporte, execução e compactação de aterros, carga e transporte de materiais e regularização e compactação do subleito. | UN | 1 | R$ 1.033.511,24 | R$ 1.033.511,24 | 1º mês | 7º mês |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | Drenagem, incluindo escavação mecanizada em valas, carga e transporte de material, execução de tubulações de concreto, regularização de fundo de vala, reaterro compactado, bocas de bueiro, sarjetas e valetas de proteção de aterro. | UN | 1 | R$ 113.716,16 | R$ 113.716,16 | 1º mês | 4º mês |
| 4 | 4 | Pavimentação asfáltica do Trecho 01, com extensão aproximada de 1,70 km, incluindo execução de camada de brita anti-extrusiva, sub-base com macadame seco, base com brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, execução de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ e transporte/aquisição dos materiais necessários. | UN | 1 | R$ 3.182.496,27 | R$ 3.182.496,27 | 2º mês | 8º mês |
| 5 | 5 | Sinalização horizontal e vertical, incluindo pintura de eixo e bordos, áreas especiais, implantação de tachas refletivas bidirecionais e placas de sinalização, conforme projeto técnico. | UN | 1 | R$ 46.620,25 | R$ 46.620,25 | 6º mês | 8º mês |

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)**

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações — execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização da Estrada de Acesso a Mormaço — Trecho 01. | R$ 4.819.174,05 | R$ 3.928.379,83 | R$ 890.794,22 |
| TOTAL GERAL | | R$ 4.819.174,05 | R$ 3.928.379,83 | R$ 890.794,22 |

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO1 (R$ 1,00)**
**CONCEDENTE**

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 1.309.459,94 | | | R$ 1.309.459,94 | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | R$ 1.309.459,95 | | | | | |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 296.931,41 | | | R$ 296.931,41 | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | R$ 296.931,40 | | | | | |

## 7. DECLARAÇÃO

### 7.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Espumoso/RS, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — DAER/RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto 10.02.2098 Dotação 4490.51.00.00.00.00 Valor R$ 890.794,22

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972

Assinado de forma digital por GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2026.06.26 08:39:03 -03'00'

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

**Secretaria de Logística e Transportes**

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Infraestrutura Rodoviária

**PORTARIA Nº 211/DIR/2026**

O Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, vide Portaria nº 7823, resolve:

DESIGNAR, os servidores Itacir Fernando de Souza, matrícula nº 4348028, CREA RS117343 e Cristine Luvison, matrícula nº 4346262, CREA RS191908, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Convênio FPE nº 2744/2026, firmado com o município de Espumoso.

Porto Alegre, 02 de julho de 2026.

**Engº Richard Lesh Polo**
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
DAER/RS

Documento PROA Assinado

**Nome do documento:** Portaria 211 - Convenio 2744 2026.doc

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|---|---|---|
| Richard Lesh Polo | DAER / DIR / 4345746 | 02/07/2026 11:02:03 |

Documento PROA Assinado

## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

**Direção Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

**Convênios**

*Protocolo: 2026001448579*

Assunto: Convênio

**Convênios**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/018/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE OSÓRIO, CNPJ 88.814.181/0001-30. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA ERS-030, COMPREENDIDO ENTRE OS KM 79+390 ATÉ O KM 80+820, NUMA EXTENSÃO DE 1,43 KM (UM QUILÔMETRO E QUATROCENTOS E TRINTA METROS). **VALOR:** R$ 12.381.432,57. **PRAZO**: 10 MESES. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0004803-2.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/019/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, CNPJ 89.971.766/0001-27. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO CBUQ – ENTRE EUGÊNIO DE CASTRO E AUGUSTO PESTANA – COM DISTÂNCIA DE 1.247 METROS E UMA ÁREA TOTAL DE 8.105,48 METROS QUADRADOS. COORDENADAS DE INÍCIO: 28°31'34.0"S 54°08'25.8"W. COORDENADAS DO FIM: 28°31'46.4"S 54°07'42.3"W. **VALOR:** R$ 2.530.608,18. **PRAZO**: 12 MESES. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0006592-1.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/020/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE RIOZINHO, CNPJ 92.401.553/0001-74. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.659,44M (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS) DA RODOVIA ERS-239, ENTRE RIOZINHO E MAQUINÉ, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE KM90,27 ATÉ KM92,93. **VALOR:** R$ 6.152.832,79. **PRAZO**: 10 MESES. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0007483-1.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/021/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ 88.830.690/0001-39. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE INTERSEÇÃO VIÁRIA EM DESNÍVEL NA RSC-453, IMPLANTAÇÃO DE NOVO ACESSO AO BAIRRO DESVIO RIZZO, ABERTURA DE VIA DE LIGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS COMPLEMENTARES. **VALOR:** R$ 24.165.957,17. **PRAZO**: 720 DIAS. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0007377-0.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/022/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE GRAMADO, CNPJ 88.847.082/0001-55. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LINHA HÖRLLE E ESTRADA LINHA TAPERA – TRECHO 06, ONDE TEM COMO SEU INÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO NA LINHA HORLLE COM EXTENSÃO 3.548 METROS LINEARES, ONDE TEM COMO SEU INÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO NAS COORDENADAS LAT: 29º 28' 29.29.94" S E -LOG: 50° 54' 21.22" O E COM A LOCALIZAÇÃO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO - LAT 29º 29' 28.66" S E -LOG 50º 53' 17.94" O E DA ESTRADA LINHA TAPERA – TRECHO 06 COM EXTENSÃO DE 1650 METROS LINEARES, ONDE TEM COMO SEU INÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO NAS COORDENADAS LAT: 29º 24' 32.75" S E -LOG: 50º 53' 26.61" O, E COM SEU FINAL DE PAVIMENTAÇÃO -LAT: 29º 25' 22.12" S E -LOG: 50º 53' 39.92" O. **VALOR:** R$ 13.227.968,87. **PRAZO**: 515 DIAS. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0007496-3.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/023/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, CNPJ 87.612.743/0001-09. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO NA

ESTRADA DE ACESSO A MORMAÇO, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, TRECHO 01, COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO BERTANI E A ESTACA 1+700, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM, CONTEMPLANDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TERRAPLENAGEM, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DAS CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE — CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO. **VALOR:** R$ 4.819.174,05. **PRAZO**: 8 MESES. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0006594-8.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/024/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL, CNPJ 94.703.980/0001-32. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TURVO NA AM-9165, EM COQUEIROS DO SUL/RS, DE 64M DE COMPRIMENTO X 12M DE LARGURA E PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DOS ENCONTROS DA PONTE, RODOVIA: ACESSO 9165 À RODOVIA BRS-386; TRECHO: ENTR. BRS-386 – COQUEIROS DO SUL; SEGMENTO: KM 4+780 AO KM 5+000; EXTENSÃO DO TRECHO: 8,02 KM; SRE: 386BRS9165. **VALOR:** R$ 6.920.900,68. **PRAZO**: 12 MESES. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0005193-9.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/025/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, CNPJ 88.546.890/0001-82. **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DE DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL LUÍS ALBERTO LEHR (SRA/SSZR), A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E DA MOBILIDADE URBANA REGIONAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO. **VALOR:** 10.800.000,00. **PRAZO**: 360 DIAS. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0009408-5.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/026/26
**CONCEDENTE:** DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MUÇUM, CNPJ 88.224.712/0001-35. **OBJETO:** RECONSTRUÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA PONTE BROCHADO DA ROCHA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.404,56 M² (170,25 METROS DE EXTENSÃO POR 8,25 METROS DE LARGURA), APROVEITANDO OS PILARES REMANESCENTES PREVEEM A RECONSTRUÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA PONTE BROCHADO DA ROCHA, QUE CONECTA OS MUNICÍPIOS DE MUÇUM E ROCA SALES. **VALOR:** O VALOR ESTIMADO PARA O REPASSE AO MUNICÍPIO CONVENENTE PERFAZ O QUANTUM DE R$ 646.017,64 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **PRAZO**: 365 DIAS. **FUNDAMENTO:** COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 24/0802-0000297-9.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/017/26
**CONCEDENTE**: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, CNPJ 87.613.279/0001-67. **OBJETO**: PAVIMENTAÇÃO DA ERS-126, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E A PONTE SOBRE O RIO LIGEIRO, COM EXTENSÃO DE 1.688,03 METROS. **VALOR**: R$5.375.000,00. **FUNDAMENTO**: COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. PROA N.º 26/0435-0007495-5.

---

*Protocolo: 2026001448592*

Assunto: Convênio

**Convênios**

PORTARIA Nº 211/DIR/2026

O Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, vide Portaria nº 7823, resolve:

DESIGNAR, os servidores Itacir Fernando de Souza, matrícula nº 4348028, CREA RS117343 e Cristine Luvison, matrícula nº 4346262, CREA RS191908, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Convênio FPE nº 2744/2026, firmado com o município de Espumoso.

Porto Alegre, 02 de julho de 2026

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

| | |
|---|---|
| **SRO:** | **056158** |
| Exercício: | 2026 |
| Tipo: | Liberação |
| Situação: | Atendida |
| UO: | 35.01 DAER DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM |
| Responsável: | 48742694 LUCIANO FAUSTINO DA SILVA |
| Assunto UFIN: | 3501.0001 Geral |
| Data Envio: | 01/07/2026 |
| Data Último Despacho: | 01/07/2026 |
| Data Atendimento: | 01/07/2026 |
| Data Lançamento: | 01/07/2026 |
| Prioridade Governo: | Não |
| Recurso: | 8016 MULTAS CONTROL ELETR-DAER |
| Modalidade Cota: | 01 COM COTA |
| Tipo Cota: | 120 Investimento - Executivo |
| Mês Cota Lib: | 07 |
| Tipo Fluxo: | 01 Geral |
| Tipo Operação: | 27 OUTROS |
| Observação: | Atendimento Automático. |
| SRO Analisada? | |
| Finalidade: | celebração de Convênios - AVANÇAR |
| Documento(s) anexo(s)? | Não |

**PROCESSOS**

26/0435-0004803-2

**ITENS**

| Projeto / Subprojeto / Subtipo Cota | Natureza Despesa até Elemento / Natureza Despesa até Rubrica | Valor |
|---|---|---|
| INDI162 CONVENIOS MUNICIPAIS<br>00044 CONVENIOS COM MUNICIPIOS<br>316201 CONVENIOS MUNICIPAIS | 4.4.40.42 AUXILIOS<br>4201 ASSIST FINANC A MUNICIPIO | 17.286.971,00 |

**TOTAIS**

| Nat. Dsp. até Elemento | Valor |
|---|---|
| 4.4.40.42 AUXILIOS | 17.286.971,00 |
| **Total:** | R$17.286.971,00 |
| **Saldo Recurso antes Atendimento** | R$59.130.586,28 |

**DESPACHO**

| Data | Hora | Cliente | Usuário | Destino |
|---|---|---|---|---|
| 01/07/2026 | 11:57:25 | DAER - DG | Luciano Faustino da Silva | SF - TE/SPO |

Encaminha - se para atendimento visando à celebração dos seguintes Convênios, conforme autorização contida no Decreto nº 58.850, de 30 de junho de 2026 e registrado na SRO DEC nº 46432:

Município de Osório – PROA nº 26/0435-0004803-2
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 3.301.017,00.

Município de Espumoso – PROA nº 26/0435-0006594-8
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 1.000.000,00.

Município de Eugênio de Castro – PROA nº 26/0435-0006592-1
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 537.753,00.

Município de Riozinho – PROA nº 26/0435-0007483-1
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 1.443.250,00.

Município de Maximiliano de Almeida – PROA nº 26/0435-0007495-5
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 1.250.000,00.

Município de Gramado – PROA nº 26/0435-0007496-3
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 2.250.000,00.

Município de Santa Rosa – PROA nº 26/0435-0008095-5
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 2.250.000,00.

Município de Muçum – Processo nº 24/0802-0000297-9
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 646.017,64.

Município de Gravataí – Processo nº 26/0435-0009215-5
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 4.500.000,00.

Município de Morro Redondo – Processo nº 26/0435-0009218-0
Valor previsto para desembolso em 2026: R$ 108.933,00.

**ANÁLISE**

| Situação | Data | Hora | Usuário |
|---|---|---|---|
| | 02/01/100 | 00:00:00 | |

NULL

B A N R I S U L 28/08/2026
AGENCIA: 0605 - ESPUMOSO
CONTA..: 04.172577.0-7
NOME...: PREF MUN DE ESPUMOSO
IDENTIFICACAO: 28202608281599654753

---------- PARA SIMPLES CONFERENCIA ----------

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R$ 1.331.806,49

INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R$ 1.331.806,49

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

---------- INVESTIMENTOS BANRISUL ----------

| BANRISUL AUTOMÁTICO RF | POSICAO EM 28/08/2026 |
|---|---|
| VALOR DA COTA.... | 4,37522 |
| QUANTIDADE DE COTAS | 304.531,94136 |
| VALOR LIQ. P/RESGATE | 1.332.394,24 |

| DIA | HISTORICO | DOCUMENTO | V A L O R |
|---|---|---|---|

---------- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----------

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO ANT EM 03/07/2026 | | 0,00 |

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

---------- EXTRATO EMITIDO AS 08:46 DE 28/08/2026 ----------

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

# Balancete Orçamentário da Despesa

***(Formato 1)***

**Período: Abril a Dezembro/2026**

**Poder: Prefeitura**

**Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESPUMOSO A MORMAÇO CON AJ/CN/023/26 - 2548**

| Reduzido | Descrição da Conta | Orçado | Suplementado | Reduzido | Orçado Final |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Saldo Verba | Empenhado | Liquidado | Pago | Saldo Pagar |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E | | | 4.819.174,05 | 0,00 | 4.819.174,05 |
| | | 4.819.174,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.02 | SETOR DE ESTRADAS E VIAS URBANAS | | | 4.819.174,05 | 0,00 | 4.819.174,05 |
| | | 4.819.174,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.02.2548 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESPUMOSO A MORMAÇO | | | 4.819.174,05 | 0,00 | 4.819.174,05 |
| | | 4.819.174,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 821 4490.51.00.00.00.00.1500 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 0,00 | 890.794,22 | 0,00 | 890.794,22 |
| | | 890.794,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 821 4490.51.00.00.00.00.1701 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 0,00 | 3.928.379,83 | 0,00 | 3.928.379,83 |
| | | 3.928.379,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL GERAL DO BALANCETE | | **0,00** | **4.819.174,05** | **0,00** | **4.819.174,05** |
| | | **4.819.174,05** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

ESPUMOSO - RS, 28 de julho de 2026

Adriana Azevedo
CONTADOR

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador